

REGULAMENTO

GABINETE PEDAGÓGICO DO ALUNO GaPA

ANO LETIVO 2014-2015

ÍNDICE

Artigo 1.º	2
Âmbito e definição	
Artigo 2.º	2
Objetivos	
Artigo 3.º	3
Recursos	
Artigo 4.º	3
Funcionamento	
Artigo 5.º	5
Avaliação	
ANEXO 1	6
- Código conduta alunos	
ANEXO 2	13
- Lei nº 51/2012 de 5 de setembro	

Artigo 1.º

Âmbito e definição

O Gabinete Pedagógico do Aluno (GaPA) é um espaço que tem como objectivo principal contribuir para o desenvolvimento harmonioso dos adolescentes e jovens nas suas diferentes dimensões: individual, escolar e social. Desenvolve a sua actividade apoiando os alunos, as suas famílias, o corpo docente e não docente e toda a Comunidade Escolar, funcionando em estreita articulação com os serviços de Psicologia e Orientação e com as instituições da comunidade envolvente.

O Gabinete Pedagógico do Aluno (GaPA) é também uma estrutura que tem como finalidade promover uma intervenção disciplinar e pedagógica, pretendendo contribuir para a melhoria do comportamento dos alunos dentro do espaço escolar.

Para alcançar este objectivo geral, deverá a comunidade educativa ter a percepção clara de que todos os comportamentos pouco cívicos, que prejudiquem a concretização de um serviço educativo de excelência, quer no domínio do ensino e das aprendizagens, quer no domínio do desenvolvimento da cidadania, deverão ser denunciados e corrigidos. A intervenção de todos os intervenientes é fundamental para a correcção de atitudes.

É importante sublinhar que, após o recurso ao GaPA, o início de um procedimento disciplinar deverá ser encetado pelo respectivo director de turma, no âmbito das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto do Aluno - Lei n.º 51/2012, de 5 de Setembro. (ANEXO 1)

Artigo 2.º

Objectivos

1. O GaPA tem em vista a prossecução do objetivo primordial: corrigir e prevenir comportamentos perturbadores do ambiente escolar que infrinjam as normas estabelecidas no Regulamento Interno. Para o efeito, visa:

- a) Acompanhar pedagógica e disciplinarmente o discente;
- b) Promover a melhoria do comportamento dentro e fora da sala de aula;
- c) Mudar atitudes, através da reflexão sobre comportamentos incorrectos;
- d) Coordenar atitudes e aplicar medidas educativas;
- e) Melhorar o contexto disciplinar;
- f) Contribuir para preservação da autoridade de professores e funcionários;
- g) Prevenir comportamentos de risco;

h) Promover a educação para a cidadania.

2. Todo o processo de apoio e aconselhamento assim desenvolvido visa, em última instância, uma melhor inserção do aluno na comunidade educativa e a promoção do seu sucesso educativo.

3. Da abordagem efectuada pelos intervenientes no processo de encaminhamento à situação que o determinou, poderá ocorrer:

a) O despiste e encaminhamento do aluno para outras equipas, nomeadamente o SPO, a C.P.C.J., ou outros projectos existentes na escola;

b) O estabelecimento de tutorias;

c) A proposta de aplicação de medida disciplinar, no âmbito do que está definido no Estatuto do Aluno e no Regulamento Interno da escola.

Artigo 3.º

Recursos

1 - Recursos Humanos - Será criada uma bolsa de docentes que preencherá o mapa semanal do horário em vigor em cada escola. Na insuficiência de recursos humanos para cobrir a mancha horária dos alunos, será estabelecido um horário fixo, adequado à frequência dos alunos, para que o projecto tenha implementação em todas as escolas do Agrupamento.

2 - Recursos Materiais – o GaPA será desenvolvido em sala própria apetrechada para o efeito com computador e outros materiais que a equipa considere necessários ao desenvolvimento das actividades.

3 - Recursos Imateriais – criação de uma conta de correio electrónico para contacto directo com a equipa.

Artigo 4.º

Funcionamento

1 - A Coordenadora do GaPA, Sara Elisabete da Silva Ferreira, docente grupo 350, terá a função de proceder à operacionalização do projecto, da gestão dos procedimentos e supervisão do respectivo funcionamento.

2 - Semanalmente, a Coordenadora do GaPA fará um levantamento dos discentes encaminhados para este espaço para dar conhecimento aos respectivos Directores de Turma que farão a confrontação destes dados com as participações recebidas.

3. De acordo com a disponibilidade horária, serão designados docentes para colaborarem no GaPA garantindo assim o seu funcionamento durante todo o ano lectivo.

4. Qualquer ordem de saída de sala de aula, seja temporária ou permanente, implicará sempre a elaboração da respectiva participação disciplinar.

5. O discente com ordem de saída da sala de aula será encaminhado para o GaPA aí permanecendo durante o período remanescente da actividade da qual foi excluído.
6. Os discentes encaminhados para o GaPA, por ordem de saída da sala de aula, deverão ser acompanhados por um Assistente Operacional e, sempre que possível, com atribuição de uma tarefa para o aluno realizar no referido espaço.
7. A ordem de saída da sala de aula é da exclusiva responsabilidade do professor e implica a marcação de falta injustificada ao aluno. Isto é válido para os demais espaços escolares onde o professor desenvolva a sua actividade pedagógica.
8. O GaPA funciona na sala A10 na Escola sede e na biblioteca nas escolas da periferia.
9. O pessoal docente de serviço no GaPA executará as tarefas previstas no presente regulamento, podendo este ser ajustado, sempre que necessário, de acordo com as instruções da coordenadora.
10. Durante a permanência do discente no GaPA, os docentes deverão actuar segundo os seguintes critérios:
 - a) Receber o discente, garantindo que este realize a tarefa proposta pelo docente da disciplina;
 - b) Preencher a ficha de registo de acompanhamento do aluno no GaPA;
 - c) Aproveitar a oportunidade para avaliar a situação e chamar à razão o discente, reflectindo-se sobre os Direitos e Deveres dos alunos;
 - d) Assegurar a permanência do discente na sala até ao final do segmento de aula, mesmo que este tenha terminado a sua tarefa, devendo o docente complementar as tarefas propostas pelo docente da disciplina com outras actividades que considere ajustadas ao perfil do aluno;
 - e) Encaminhar o discente para a Direcção, caso este não realize as tarefas referidas nos pontos anteriores;
11. No final da aula, o professor deverá contactar o GaPA para saber se o aluno foi efectivamente encaminhado.
12. Caso entenda pertinente, o professor da equipa do GaPA poderá reforçar as estratégias que julgar convenientes no sentido de consciencializar o aluno para as consequências do não-cumprimento dos deveres constantes no respectivo estatuto, procurando prevenir outros comportamentos futuros de indisciplina;

Artigo 5.º**Avaliação**

A avaliação do GaPA será feita em Conselho Pedagógico, a partir de um relatório trimestral, elaborado pela Coordenadora, devendo esta fazer referência às taxas de frequência deste espaço, reincidências, medidas aplicadas e monitorização do efeito das mesmas.

ANEXO 1

Código de Conduta dos Alunos Deveres dos alunos

(com base no Estatuto do Aluno e Regulamento Interno do AEOH)

1. DEVERES DOS ALUNOS:

- + a) Estudar, aplicando-se, de forma adequada à sua idade, necessidades educativas e ao ano de escolaridade que frequenta, na sua instrução, educação e formação integral;
- + b) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das actividades escolares;
- + c) Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino;
- + d) Tratar com respeito e correcção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
- + e) Guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa;
- + f) Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;
- + g) Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;
- + h) Participar nas actividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais actividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;
- + i) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer actos que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos;
- + j) Respeitar e zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didáctico, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correcto dos mesmos e colaborando na sua higiene, limpeza e asseio.
- + k) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- + l) Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direcção da escola;
- + m) Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- + n) Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objectivamente, perturbarem o normal funcionamento das actividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos alunos ou a qualquer outro membro da comunidade educativa;
- + o) Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas

ou outras actividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, excepto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as actividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direcção ou supervisão dos trabalhos ou actividades em curso;

- + p) Não captar sons ou imagens, designadamente, de actividades lectivas e não lectivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direcção da escola ou supervisão dos trabalhos ou actividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
- + q) Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos lectivos e não lectivos, sem autorização do Director do Agrupamento;
- + r) Munir-se sempre do material escolar necessário indicado pelos professores das diversas disciplinas;
- + s) Aguardar tranquilamente junto da porta da respetiva sala a chegada do professor, logo que seja dado o toque de início das aulas, deixando os espaços de passagem livres para a circulação de alunos, professores e assistentes operacionais;
- + t) Dirigir-se à sala de aula, mesmo que chegue atrasado, não faltando a esta nem a qualquer outra atividade programada e do seu conhecimento;
- + u) Não permanecer nas salas de aula durante os intervalos, salvo por motivo que o justifique;
- + v) Saber estar nos espaços da escola, sem ofender ou agredir os colegas com insultos ou atos violentos, sem danificar as instalações escolares e preservando as zonas verdes do recinto da escola;
- + w) Não fazer barulho dentro dos edifícios da escola e nos recreios que perturbe o funcionamento das aulas, evitando algazaras excessivas em tempo de intervalo;
- + x) Respeitar regras de conduta nos espaços escolares

2. NA SALA DE AULA, OS ALUNOS DEVEM:

- + a) Entrar de forma ordenada, sentar-se de imediato no seu lugar e preparar o material indispensável à aula;
- + b) Participar de forma oportuna e ordenada;
- + c) Ouvir e respeitar as opiniões dos colegas;
- + d) Tratar com correção todos os professores e os colegas e colaborar na resolução de situações de conflito;
- + e) Registar no caderno diário toda a informação que o professor considerar importante;
- + f) Preservar todos os equipamentos e os materiais escolares e nunca riscar nem danificar as mesas e as cadeiras;
- + g) Manter os telemóveis desligados e guardados;
- + h) Não conversar com os colegas;
- + i) Não sair do lugar sem a autorização prévia do professor;

- + j) Trazer sempre a caderneta, no caso de frequentarem o ensino básico,
- + k) Sair ordenadamente e apenas com ordem do professor, quando termina a aula;
- + l) Deixar a sala limpa e arrumada, após a aula.

3. NO RECREIO, OS ALUNOS DEVEM:

- + a) Entrar e sair da escola apenas pelos portões destinados para o efeito;
- + b) Circular no recinto com bicicletas, veículos motorizados ou outros, apenas nos locais devidamente autorizados, e em velocidade moderada;
- + c) Praticar atividades desportivas apenas nos locais destinados a esse fim;
- + d) Respeitar os cartazes e ler atentamente os avisos afixados nos locais próprios;
- + e) Acatar as instruções e diretivas dos professores e dos funcionários, sem prejuízo de, educadamente, expor as suas razões e pontos de vista;
- + f) Coibir-se de recuperar objetos, nomeadamente bolas, que tenham caído no telhado ou outros locais inacessíveis, devendo comunicar o facto a um funcionário, sendo expressamente proibida qualquer iniciativa do aluno nesse sentido;
- + g) Coibir-se de participar em qualquer tipo de jogo ou atividade lúdica que implique a utilização de dinheiro.

4. NOS PAVILHÕES DE AULAS, OS ALUNOS DEVEM:

- + a) Respeitar as orientações dos funcionários quanto à permanência no seu interior;
- + b) Não fazer barulho nos espaços junto às salas após o toque de entrada;
- + c) Circular pelo lado direito nas escadas e corredores, facilitando a circulação e evitando assim encontrões;
- + d) Utilizar correctamente as instalações sanitárias, conservando-as limpas e utilizáveis, não deitando na sanita papéis ou objetos que pela sua natureza possam entupir as canalizações.

5. NOS PAVILHÕES DESPORTIVOS, OS ALUNOS DEVEM:

- + a) Apresentar-se nas aulas com o equipamento indispensável à participação nas atividades;
- + b) Respeitar os jogos e atividades dos colegas, não usando linguagem agressiva nem expressões ou comportamentos ofensivos;
- + c) Contribuir para a preservação desta infra-estrutura do património escolar.

Tipificação de infrações / medidas disciplinares

Grau	Comportamento	Medida disciplinar	Quem atua
Um (Ligeiras)	<ul style="list-style-type: none"> - Atraso - Intervir na aula despropositadamente - Conversar/brincar durante as aulas - Levantar-se sem autorização - Provocar os colegas - Utilizar pastilha elástica - Ter manifestações emocionais e atitudes despropositadas dentro da sala de aula - Usar bonés, gorros, capuzes dentro da sala de aula - Sujar o espaço escolar 	<p>Comunicação escrita ao Encarregado de Educação E uma ou várias das seguintes sanções:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O aluno escreve uma carta com o seu pedido de desculpas; - O aluno faz cópia do código de conduta; - Restrições no espaço exterior; - O aluno limpa o que sujou. 	<p>Educador</p> <p>Professor titular</p> <p>Diretor de Turma</p> <p>Assistente Operacional</p>
Dois (Graves)	<ul style="list-style-type: none"> - Reincidência em qualquer das infracções ligeiras - Entrada e saída da sala de aula aos gritos e empurrões - Usar linguagem imprópria (vulgo dizer asneiras) - Não acatar as ordens - Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliário ou qualquer outra parte do edifício ou destruir material escolar. - Utilizar qualquer meio multimédia não autorizado pelo professor - Não cumprir as regras dos espaços (refeitório, biblioteca, pavilhão etc.) - Participar em lutas e gritarias no recinto escolar - Correr ou gritar nos corredores da escola. - Provocar conflitos verbais ou físicos com os colegas 	<ul style="list-style-type: none"> - Comunicação ao Encarregado de Educação, para vir à escola; - Saída temporária da sala de aula para realização de tarefas; - Marcação de falta; - Participação disciplinar; - Contrato de comportar; - Serviço comunitário prestado no Agrupamento; - Um a três dias de suspensão; - O material multimédia será confiscado pelo professor, entregue na direção desligado e devidamente identificado. 	<p>Educador</p> <p>Professor titular</p> <p>Diretor de Turma</p> <p>Assistente Operacional</p>

<p>Três (Muito graves)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Reincidência em qualquer das infrações graves - Recusa no cumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada. - Roubo/furto - Ofensas verbais para com professores/ funcionários/ colegas - Discriminação - Provocação/coerção - Ameaças/Intimidação (pares, professores e funcionários) - Perseguição - Violência física - Humilhação pública ou privada (SMS, Web, etc.) - Destruição da propriedade pessoal - Reincidência na utilização indevida do material multimédia 	<ul style="list-style-type: none"> - Comunicação ao Encarregado de Educação; - Apresentação do processo na Direção; - Serviço comunitário de acordo com protocolos celebrados com outras instituições, como bombeiros, IPSS, Hospital, Câmara, etc./ <p>Dependendo da gravidade 1 a 10 dias de suspensão/ Participação à GNR</p> <p>O material multimédia será confiscado pelo professor, entregue na direção e só será devolvido ao Encarregado de Educação.</p>	<p>Educador</p> <p>Professor titular</p> <p>Diretor de Turma</p> <p>Assistente Operacional</p>
--------------------------------	---	--	--

ANEXO 2

Lei nº 51/2012 de 5 setembro

Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação, revogando a Lei n.º 30/2002, de 20 de dezembro.

<https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/2012/09/17200/0510305119.pdf>